



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Boletim Oficial de Atos Administrativos**

**( Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)**

**ANO II - Nº 19**

**Quinta-feira, 11 de março de 2021**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Jair Messias Bolsonaro  
**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Milton Ribeiro  
**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Alexandro Marinho Oliveira  
**REITOR**

**REITORIA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA****PORTARIAS****PORTARIA Nº 47. DE 10 DE MARÇO DE 2021**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Lotar os docentes abaixo relacionados na Coordenação de Administração, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba/UFDPAr.

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
CELINA MARIA DE SOUZA OLIVINDO	1777186
DARLENE SILVA DOS SANTOS	2613562
ELAINE PONTES BEZERRA	1737521
FRANCISCO EUDES BARROS	1167824
HENRIQUE CESAR MELO RIBEIRO	2662747
JOIZA ANGELICA SAMPAIO DE ANDRADE	1490656
JOSE RODRIGUES BEM	3167664
MARA ÁGUIDA PORFÍRIO MOURA	2730718
MARIA DILMA PONTE DE BRITO	2280922
PATRÍCIA CANTUÁRIA CARDOSO DE ARAÚJO	3320327
RONALDO PORTELA DE OLIVEIRA	1154392

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Alexandro Marinho Oliveira**  
Reitor

**PORTARIA Nº 48. DE 10 DE MARÇO DE 2021**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a contratação, por até 12 (doze) meses, de MICHELY LAIANY VIEIRA MOURA para exercer a função de Professora Substituta, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, na área de Análises Clínicas, com lotação na Coordenação de Biomedicina. (considerando o Edital nº 16, de 19 de novembro de 2020, publicado no DOU em 20 de novembro de 2020; Processo nº 23855.001160/2020-25; a Homologação publicada no DOU de 07 de janeiro de 2021, e as Leis nº 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente).

**Alexandro Marinho Oliveira**  
Reitor

**PORTARIA Nº 49. DE 10 DE MARÇO DE 2021**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23855.002479/2020-11, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária proporcional, a JOSÉ RODRIGUES BEM, matrícula SIAPE Nº 3167664, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, denominação Adjunto nível 3, com Mestrado, em regime de Dedicção Exclusiva, com lotação no Departamento de Administração e Informática, Campus Ministro Reis Velloso, desde que atendidos os requisitos insculpidos no Art. 40, 1º, inciso III, alínea "b", da CF/1988.

**Alexandro Marinho Oliveira**  
Reitor

---

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

---

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 09, DE 03 DE MARÇO DE 2021**

**Nº Protocolo: 2385500213/2021-80**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr,** nomeado pelo Ato da Reitoria nº 09, de 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução do Contrato nº 05/2021, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e JAVÊ-YIRÊ CONSULTORIA EVENTOS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 02.425.466/OOO1-64.

**GESTOR:**

I - Titular: Jonas Guimarães Junior (Lotação: PRAD/UFDPAr)  
Cargo/Função: Pró-Reitor de Administração, SIAPE:4308959;  
II - Substituto: Todos os seus eventuais substitutos.

**FISCAL DO CONTRATO:**

I - Titular: Fabiana Lúcia de Sousa Pereira (Lotação: CAF-PRAD, SIAPE: 1564976).  
II - Substituto: Lígia Carvalho Queiroz (Lotação: Almoxarifado, SIAPE: 2264612).

Art. 2º - As atribuições do gestor e fiscal de contrato constam na Portaria PRAD/UFPI nº 171, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - **Ficam revogadas**, a partir da publicação no boletim oficial da UFDPAr, todas as portarias anteriores que tratam de designação de gestores e fiscais para atuarem no acompanhamento e na fiscalização da execução do CONTRATO Nº 05/2021, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e JAVÊ-YIRÊ CONSULTORIA EVENTOS E COMÉRCIO LTDA.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFDPAr.

**Fabiana Lúcia de Sousa Pereira**  
Pró-Reitor de Administração  
Em exercício

**PORTARIA Nº 10, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr,** nomeado pelo Ato da Reitoria nº 09, de 06 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Processo nº 23855.002945/2020-39, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar, para compor Comissão de Recebimento de Bens em razão da natureza técnica do material, os seguintes membros:

- MAURÍLIO LACERDA LEONEL JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 2629722, lotado no NTI-UFDPAr, que a presidirá;
- LEONARDO COSTA E SILVA, matrícula SIAPE nº 1564965; lotado na PRAD/UFDPAr; e
- LUÍS FERNANDO BRAÚNA DE MEIRELES, matrícula SIAPE nº 2199007; lotado no NTI-UFDPAr

Art. 2º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jonas Guimarães Junior**  
Pró-Reitor de Administração

---

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

---

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 006/2021-PREG/UFDPAr. DE 10 DE MARÇO DE 2021**

**A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 05, de 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o atual cenário de pandemia por COVID-19, o qual impossibilita o atendimento presencial, conforme ATO Nº 21, de 2 de abril de 2020, o qual suspendeu no âmbito da UFDPAr, por tempo indeterminado, todas as atividades acadêmicas e administrativas presenciais, que não forem consideradas essenciais;
- a necessidade de uniformização dos procedimentos de abertura de processos de outorga de grau em sessão simples (por antecipação ou extemporânea).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, excepcionalmente, o procedimento de colação de grau dos graduandos do período 2020.3 e do período 2020.1, em sessão simples, para atendimento, exclusivamente, remoto e por procuração.

**Art. 2º** O graduando interessado em colar grau antecipado, por meio remoto e por procuração, deverá fazer solicitação, mediante envio de e-mail, com assunto: COLAÇÃO DE GRAU SESSÃO SIMPLES, para scgcmrv@ufpi.edu.br, anexando, em documento único e em formato PDF, os seguintes documentos, nítidos, em ordem:

- I) Requerimento, preenchido e assinado, conforme modelo apresentado no ANEXO I;
- II) Documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG;
- III) Documento Nada Consta, expedido pela biblioteca, atestando que o graduando não possui pendências junto aos serviços bibliotecários;
- IV) Procuração, preenchida e assinada, conforme modelo apresentado no Anexo II;
- V) Documento de comprovação da urgência, **se for o caso**;
- VI) Requerimento de certidão de conclusão de curso, preenchido e assinado, conforme modelo apresentado no Anexo III, caso o graduando necessite de comprovação da outorga de grau.

**§ 1º:** Para as solicitações de outorga de grau em sessão simples extemporânea, os interessados deverão apresentar os documentos listados anteriormente, exceto o item V.

**§ 2º:** A realização das Sessões Simples de Outorga de Grau seguem as orientações da Resolução 177/12 -CEPEX/UFPI, Artigos 335 e 336.

**Art. 3º** A solicitação do graduando, enviada para o e-mail scgcmrv@ufpi.edu.br será verificada e, caso a documentação apresentada esteja completa, a Secretaria dos Cursos de Graduação a encaminhará para composição de processo eletrônico, que tramitará junto à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e Reitoria da UFDPAr (se for o caso).

**Art. 4º** Será solicitada informação da situação acadêmica do graduando, junto a DCA/DAA/UFPI. Tendo a informação de integralização curricular e de regularidade junto ao ENADE, o processo será encaminhado à PREG, para realização da outorga de grau, em sessão simples; tendo a informação de pendência de integralização curricular e/ou irregularidade junto ao ENADE, a solicitação será indeferida e enviada à Coordenação do Curso, para ciência ao interessado, e posterior arquivamento.

**Art.5º** Após outorga de grau, em sessão simples, o processo será remetido para desligamento do graduando, e posterior arquivamento.

**Art.6º** O prazo para concessão do grau em caráter de urgência, após cumprida às exigências, poderá ocorrer em prazos maiores ou menores do que o previsto no Art. 331 da Resolução 177/12 – CEPEX/UFPI, contados a partir da juntada dos documentos estabelecidos no Art. 2º.

**Art. 7º** Após o desligamento do graduando, caso seja solicitada, a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar atualizado serão enviados ao interessado via e-mail, pelo Serviço de Registro de Diplomas e Certificados (SRDC/UFDPAr).

**Art. 8º** As solicitações de Diploma deverão seguir a Resolução nº 007/2020-CONSEPE/UFDPAr,

disponível em: <https://ufpi.br/sobre-o-ensino>

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada em Boletim Interno de Serviço desta Universidade, justificando a urgência pela excepcionalidade de atividade administrativa, no contexto da calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

**Profa. Dra. Gilvana Pessoa de Oliveira**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PREG

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021**

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Retifica e ratifica a Resolução nº 002/2021 que aprova a criação da Câmara de Extensão – CAMEX, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEPE/ UFDPAr.

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 04 de março de 2021, e considerando:

- o Processo Nº 23855.000696/2021-37;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar a Resolução Nº 002/2021 – CONSEPE, emitida *ad referendum* deste Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 22.02.2021, que aprova a criação da Câmara de Extensão – CAMEX, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

**Art. 2º** Retificar o texto do Parágrafo Único da Resolução Nº 002/2021 – CONSEPE:

**Onde se lê:**

“Os suplentes poderão ser chamados para participar das avaliações e atividades da Câmara de Extensão juntamente com os titulares, sempre que houver demanda e excesso de atividades que possam comprometer o bom andamento das ações de extensão no âmbito da UFDPAr.”

**Leia-se:**

“Os suplentes poderão ser chamados para participar das avaliações e atividades da Câmara de Extensão juntamente com os titulares, sempre que houver demanda e excesso de atividades que possam comprometer o bom andamento das ações de extensão no âmbito da UFDPAr.”

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

**Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira**  
Reitor da UFDPAr

**RESOLUÇÃO Nº 004/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021****CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Aprova o Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação, período letivo 2020.2, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 04 de março de 2021, e considerando:

- o Processo Nº 23855.000741/2021-83;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do parecer do relator, o Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação, para o Período Letivo 2020.2, no formato remoto, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme documento em anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

**Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira**  
Reitor da UFDPAr

**RESOLUÇÃO Nº 005/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021****CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Aprova a extinção de Cursos de Graduação do Campus Ministro Reis Velloso/UFPI

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 04 de março de 2021, e considerando:

- o Processo Nº 23855.000519/2021-63;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do parecer do relator, a extinção de Cursos de Graduação do Campus Ministro Reis Velloso, como segue:

Curso	Código e-Mec	Modalidade	Grau	Última Colação de Grau
Pedagogia	1156283	Presencial	Licenciatura	2011.2
Teologia	69146	Presencial	Bacharelado	2012.2

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

**Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira**  
Reitor da UFDPAr